

LEI MUNICIPAL Nº. 387 / 2009

"Altera a Lei nº 387/2008 de 16 de Dezembro de 2008, (Lei Orçamentária do Exercício de 2009), e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais DECRETA e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidas a natureza da despesa principal e os desdobramentos aprovados na lei nº 378/2008, de 16 de dezembro de 2008, e utilizados os desdobramentos previstos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

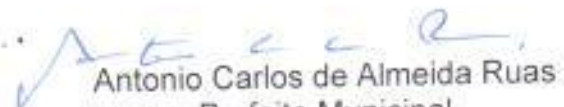
Art. 2º - O desdobramento da referida portaria será utilizado no ato da emissão dos empenhos para as naturezas de despesas 339030, 339036, 339039.

Art. 3º - Em razão da redução do desdobramento ficam reordenadas as fichas da despesa aprovadas na Lei nº 387/2008 de 16 de Dezembro de 2008, (Lei Orçamentária do Exercício de 2009).

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 02 de Janeiro do corrente ano, especificamente à Lei Orçamentária para o Exercício de 2009 e em sua respectiva execução.

A grande obra é cuidar de pessoas

Município de Pavão, 03 de Fevereiro de 2009.


Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal
CPF: 422.414.647-91

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

16 de Março de 2.009

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereadora Liliane Raquel Costa Abilio

João Antônio de Jesus

Vereador João Antônio de Jesus

Djalma José da Rocha

Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de Março de 2.009

Berlimo Fernandes Pessoa

Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

16 de Março de 2.009

Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Berlimo Fernandes Pessoa

Vereador Berlino Bernardo

Jonilson Dias Barbosa

Vereador Jonilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de Março de 2.009

Berlimo Fernandes Pessoa

Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

16 de Março de 2.009

JOÃO GONÇALVES BENA

Vereador João Gonçalves Bena

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereadora Liliane Raquel

Manoel Ferreira de Souza

Vereador Manoel Ferreira

APROVADO

3ª discussão

Em 16 de Março de 2.009

Berlimo Fernandes Pessoa

Presidente

A SANÇÃO

Em 23 de Março de 2009

[Assinatura]

Prefeito Municipal de Pavão AG